



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1634/2004

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS,
DO TIPO ESPECIAL**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e assinar convênio com a Associação de Caridade São Vicente de Paula e o Serviço e Obras Sociais - SOS, para repasses de verbas do Ministério de Assistência Social.

Art. 2° - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo especial, acrescendo ao orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.2		Fundo Municipal de Assist. Social	
2.05.2.08		Assistência Social	
2.05.2.08.241		Assistência ao Idoso	
2.05.2.08.241.0801		Atenção ao Idoso	
2.05.2.08.241.0801.2081		Atenção ao Idoso / Conv. M.P.A . S	
4.4.50.41		Contribuições	51.500,00
2.05.2.08.244		Assistência Comunitária	
2.05.2.08.244.0803		Atendimento a Criança e Adolescente	
2.05.2.08.244.0803.2085		Atenção Criança e Adolescente/Conv. MPAS	
4.4.50.41	299	Contribuições	51.500,00
Total			103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

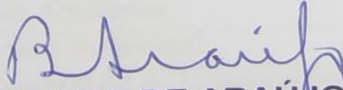
Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

I – A Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:			
2		Executivo	
2.02		Departamento de Administração	
2.02.4		Controle Interno	
2.02.4.04		Administração	
2.02.4.04.125		Normatização e Fiscalização	
2.02.4.04.125.0403		Controle Interno	
2.02.4.04.125.0403.2023		Manutenção dos Serviços	
31.90.11.01	84	Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
2.06		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.06.1		Serviços Urbanos	
2.06.1.25		Energia	
2.06.1.25.751		Conservação de Energia	
2.06.1.25.751.2501		Eletrificação Urbana e Rural	
2.06.1.25.751.2501.2099		Manutenção da Iluminação Pública	
33.90.39.01	353	Outros Serv. Encargos – Pessoa Jurídica	8.000,00
Sub total .			26.000,00
II – Por excesso de arrecadação			77.000,00
Total			103.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 18 de agosto de 2004.


BENITO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 18/08/2004